



DECRETO NUMERO 5859 DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Altera o Artigo 1º do Decreto nº 3.635/01, que dispõe sobre o módulo do Quadro de Funcionários das Escolas Municipais.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a necessidade de lotar as Escolas da Rede Municipal de pessoal suficiente para proceder ao bom andamento do processo administrativo e a qualidade das ações pedagógicas;

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto nº 3.635, de 30 de janeiro de 2001, que alterou o módulo do Quadro de funcionário das Escolas Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando inalterados os parágrafos 1º e 2º:

“Art. 1º. O módulo de Quadro de Funcionários das Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Profissionalizante e Supletivo, deverá seguir a escala de distribuição discriminada abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLAS MISTAS (PRÉ-ESCOLA/ENSINO FUNDAMENTAL/EJA)

Cargo/Função	Até 69 alunos	De 70 a 129 alunos	De 130 a 209 alunos	De 210 a 299 alunos	De 300 a 399 alunos	De 400 a 519 alunos	De 520 a 659 alunos	Acima de 660 alunos
Secretário de Escola	---	---	---	1	1	1	1	1
Agente Administrativo de Escola	---	1	1	---	---	1	1	2
Monitor de Alunos/Inspetor de Aluno	---	---	1	2	3	4	5	5

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA e CRECHE

Cargo/Função	Até 69 alunos	De 70 a 269 alunos	De 270 a 339 alunos	De 340 a 449 alunos	De 450 a 550 alunos
Secretário de Escola	---	---	1	1	1
Agente Administrativo de Escola	---	1	---	---	1
Monitor de Alunos/Inspetor de Aluno	---	---	---	1	1



Dec. 5859/14
Fls.: 2-2

BERCÁRIO I e II – 1/ De 5 a 7 alunos

MATERNAL I e II/ De 8 a 11 alunos

ETAPA I e II – 1/50 alunos.

Total de Agente Educacional variável, conforme número de alunos em salas de creche.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 15 de janeiro de 2014.


MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal


MARCELO ANGELO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

LGP/gas